

ANEXO D - DECRETO 7.740 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999, RECONHECIMENTO DO CURSO

1

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

- 31/12/99
PÁG. 14

DECRETO Nº 7.740 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Reconhece o Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sul da Bahia - Vitória da Conquista - Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 10, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido por 05 (cinco) anos o curso de Ciências Contábeis - Campus de Vitória da Conquista da Universidade Estadual do Sul da Bahia - na forma do Parecer CEB - 218/99, do Conselho Estadual de Educação, expedido no processo CEB - 090/99, publicado no D.O. El de 14.12.99.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 1999.

CÉSAR BORGES
Governador

Sérgio Ferreira
Secretário de Governo

Eraldo Tinoco
Secretário da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 416 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

"Aprova o Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2000, e as outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do art. 27 da Lei nº 2.322 de 11 de abril de 1968, com as alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, o Orçamento Anual do Poder Executivo, para o exercício de 2000, observado o Programa de Trabalho estabelecido na Lei nº 7.575 de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º O Orçamento Anual de cada entidade da Administração Indireta será aprovado e alterado pelo respectivo dirigente na forma de legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 1999.

CÉSAR BORGES
Governador

Sérgio Ferreira
Secretário de Governo

Luiz Carneira
Secretário de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda

Sérgio Augusto Martins Moysés
Secretário da Administração

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Eraldo Tinoco
Secretário da Educação

Ivan Nogueira Brandão
Secretário da Justiça e Direitos Humanos

Benoito Gama
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

José Maria de Magalhães Neto
Secretário da Saúde

Kátia Maria Alves Santos
Secretária da Segurança Pública

Ridivalva Correa de Melo Figueiredo
Secretária do Trabalho e Ação Social

Paulo Renato Dentas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo

Roberto Moussalem de Andrade
Secretário de Infra-Estrutura

DECRETO FINANCEIRO Nº 417 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera, para o exercício de 1999, o Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Decreto Financeiro nº 002/99 na forma que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado, na conformidade do quadro anexo que integra este Decreto, o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo abaixo indicado:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
FUNDO ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - FEREM	110.641.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

grama
ões, e
a
e valor
sal, no